



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2605 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Projeto Lei
26/2001

“Autoriza a doação de padrões oficiais aceitos pela CEMIG para os carentes, mediante cadastro prévio pela Ação Social do Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar aos carentes reconhecidos por cadastro prévio pela Secretaria de Ação Social padrões para extensão e ligação da rede elétrica no imóvel residencial do beneficiário (a).

Art. 2º - Prioritamente serão doados aos beneficiários moradores do Bairro da Lua, Conjunto Teotônio Batista de Freitas, e que se encontram em situação precária na região denominada “Cascalheira”.

Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do executivo autorizado a utilizar recursos da dotação orçamentária 02.05.15.81.486.2010.3132 – Assistência Social Geral previsto na Lei Municipal 2.579, de 07/12/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de junho de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL
RECEBIDA
07.10.2001
